



SUMÁRIO

Descrição	Página
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024	1
PORTARIA/FAPAP Nº 021/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024	2
PORTARIA/FAPAP Nº 025/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.	3
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024	3
PORTARIA/FAPAP Nº 023/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.	4
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024	5
PORTARIA/FAPAP Nº 022/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.	5
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024	6
PORTARIA/FAPAP Nº 024/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.	6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

BENEFÍCIO REQUERIDO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – DIREITO ADQUIRIDO/PROFESSOR
REQUERENTE: CLAUDIA LOPES DE SÁ

DECISÃO

Aprovo o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco - FAPAP e CONCEDO à Requerente **CLAUDIA LOPES DE SÁ**, o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição devida em razão de ter preenchido os requisitos legais para aquisição do referido benefício.

Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Município de Porto Franco, bem como nos Placares do FAPAP e da Prefeitura Municipal.

Porto Franco – MA, em 28 de junho de 2024.

RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS
Diretor Geral do FAPAP

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ae27df2a40f6492164a3c11333e2bef03b20ac

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PORTARIA/FAPAP Nº 021/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **CLAUDIA LOPES DE SÁ**, e dá outras providências.*

O DIRETOR GERAL DO FUNDO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E ASSISTÊNCIA DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco - FAPAP, anexado ao Processo Administrativo nº 020/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º da Constituição Federal de 1988, e art. 30, I, II e III e § 1º da Lei Municipal nº 10/2007, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR/DIREITO ADQUIRIDO** à Sra. **CLAUDIA LOPES DE SÁ**, servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº 000021498794-9 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº 745.214.383-34, nomeada e empossada em 08/02/2000, no cargo de Professora P II, matrícula nº 36501-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco, com proventos integrais e com paridade, no valor de **R\$ 8.082,48 (oito mil, oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, constituído das seguintes verbas:

I - Salário base:..... R\$ 6.735,40 (vencimento do cargo);

II - Quinquênio: R\$ 1.347,08.

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 51, parágrafo único da Lei Municipal nº 10/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco - FAPAP, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS

Diretor Geral do FAPAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

BENEFÍCIO REQUERIDO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – DIREITO ADQUIRIDO/PROFESSOR

REQUERENTE: MARIA DE JESUS DOS REIS MARINHO

DECISÃO

Aprovo o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco - FAPAP e **CONCEDO** à Requerente **MARIA DE JESUS DOS REIS MARINHO**, o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição devida em razão de ter preenchido os requisitos legais para aquisição do referido benefício.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ae27df2a40f6492164a3c11333e2bef03b20ac

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Município de Porto Franco, bem como nos Placares do FAPAP e da Prefeitura Municipal.

Porto Franco – MA, em 28 de junho de 2024.

RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS
Diretor Geral do FAPAP

PORTARIA/FAPAP Nº 025/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA DE JESUS DOS REIS MARINHO**, e dá outras providências.*

O DIRETOR GERAL DO FUNDO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E ASSISTÊNCIA DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco - FAPAP, anexado ao Processo Administrativo nº 024/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º da Constituição Federal de 1988, e art. 30, I, II e III e § 1º da Lei Municipal nº 10/2007, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR/DIREITO ADQUIRIDO** à Sra. **MARIA DE JESUS DOS REIS MARINHO**, servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº 028676512005-6 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº 403.264.383-00, nomeada e empossada em 09/03/1999, no cargo de Professora P II, matrícula nº 33099-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco, com proventos integrais e com paridade, no valor de **R\$ 8.419,25 (oito mil , quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)**, constituído das seguintes verbas:

I - Salário base:..... R\$ 6.735,40 (vencimento do cargo);
II - Quinquênio: R\$ 1.683,85.

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 51, parágrafo único da Lei Municipal nº 10/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco - FAPAP, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS
Diretor Geral do FAPAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

BENEFÍCIO REQUERIDO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – DIREITO ADQUIRIDO/PROFESSOR
REQUERENTE: ROSILENE DOS SANTOS LIMA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ae27df2a40f6492164a3c11333e2bef03b20ac

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DECISÃO

Aprovo o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco - FAPAP e CONCEDO à Requerente **ROSILENE DOS SANTOS LIMA**, o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição devida em razão de ter preenchido os requisitos legais para aquisição do referido benefício.

Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Município de Porto Franco, bem como nos Placares do FAPAP e da Prefeitura Municipal.

Porto Franco – MA, em 28 de junho de 2024.

RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS
Diretor Geral do FAPAP

PORTARIA/FAPAP Nº 023/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ROSILENE DOS SANTOS LIMA**, e dá outras providências.*

O DIRETOR GERAL DO FUNDO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E ASSISTÊNCIA DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco - FAPAP, anexado ao Processo Administrativo nº 022/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º da Constituição Federal de 1988, e art. 30, I, II e III e § 1º da Lei Municipal nº 10/2007, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR/DIREITO ADQUIRIDO** à Sra. **ROSILENE DOS SANTOS LIMA**, servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº 039770842010-0 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº 493.593.803-00, nomeada e empossada em 16/02/1998, no cargo de Professora P II, matrícula nº 23598-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco, com proventos integrais e com paridade, no valor de **R\$ 8.419,25 (oito mil, quatrocentos e dezanove reais e vinte e cinco centavos)**, constituído das seguintes verbas:

I - Salário base:..... R\$ 6.735,40 (vencimento do cargo);
II - Quinquênio: R\$ 1.683,85.

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 51, parágrafo único da Lei Municipal nº 10/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco - FAPAP, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ae27df2a40f6492164a3c11333e2bef03b20ac

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Diretor Geral do FAPAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

BENEFÍCIO REQUERIDO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – DIREITO ADQUIRIDO/PROFESSOR
REQUERENTE: ROSINETE DO NASCIMENTO FEITOSA

DECISÃO

Aprovo o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco - FAPAP e CONCEDO à Requerente **ROSINETE DO NASCIMENTO FEITOSA**, o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição devida em razão de ter preenchido os requisitos legais para aquisição do referido benefício.

Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Município de Porto Franco, bem como nos Placares do FAPAP e da Prefeitura Municipal.

Porto Franco – MA, em 28 de junho de 2024.

RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS

Diretor Geral do FAPAP

PORTARIA/FAPAP Nº 022/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ROSINETE DO NASCIMENTO FEITOSA**, e dá outras providências.*

O DIRETOR GERAL DO FUNDO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E ASSISTÊNCIA DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco - FAPAP, anexado ao Processo Administrativo nº 021/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º da Constituição Federal de 1988, e art. 30, I, II e III e § 1º da Lei Municipal nº 10/2007, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR/DIREITO ADQUIRIDO** à Sra. **ROSINETE DO NASCIMENTO FEITOSA**, servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº 000014164993-3 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº 789.572.573-49, nomeada e empossada em 14/02/1998, no cargo de Professora P II, matrícula nº 7080-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco, com proventos integrais e com paridade, no valor de **R\$ 8.419,25 (oito mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)**, constituído das seguintes verbas:

I - Salário base:..... R\$ 6.735,40 (vencimento do cargo);
II - Quinquênio: R\$ 1.683,85.

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 51, parágrafo único da Lei Municipal nº 10/2007.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ae27df2a40f6492164a3c11333e2bef03b20ac

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco - FAPAP, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS
Diretor Geral do FAPAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

BENEFÍCIO REQUERIDO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – DIREITO ADQUIRIDO/PROFESSOR
REQUERENTE: VALDIRENE GOMES PEREIRA

DECISÃO

Aprovo o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco - FAPAP e CONCEDO à Requerente **VALDIRENE GOMES PEREIRA**, o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição devida em razão de ter preenchido os requisitos legais para aquisição do referido benefício.

Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Município de Porto Franco, bem como nos Placares do FAPAP e da Prefeitura Municipal.

Porto Franco – MA, em 28 de junho de 2024.

RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS
Diretor Geral do FAPAP

PORTARIA/FAPAP Nº 024/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **VALDIRENE GOMES PEREIRA**, e dá outras providências.*

O DIRETOR GERAL DO FUNDO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E ASSISTÊNCIA DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco - FAPAP, anexado ao Processo Administrativo nº 023/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º da Constituição Federal de 1988, e art. 30, I, II e III e § 1º da Lei Municipal nº 10/2007, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR/DIREITO ADQUIRIDO** à Sra. **VALDIRENE GOMES PEREIRA**, servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº 050546852013-4 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº 309.504.223-04, nomeada e empossada em 13/02/1998, no cargo de Professora P II, matrícula nº 24098-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco, com

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ae27df2a40f6492164a3c11333e2bef03b20ac

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



proventos integrais e com paridade, no valor de **R\$ 8.419,25 (oito mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)**, constituído das seguintes verbas:

- I - Salário base:..... R\$ 6.735,40 (vencimento do cargo);
- II - Quinquênio: R\$ 1.683,85.

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 51, parágrafo único da Lei Municipal nº 10/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco - FAPAP, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS
Diretor Geral do FAPAP

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ae27df2a40f6492164a3c11333e2bef03b20ac

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

